



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 52

Autorizo o Poder Executivo a fazer ampliação de rêsdes elétricas e dá outras providências.
O Prefeito Constitucional de Bayeux.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux decreta e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer ampliação de rêsdes elétricas nas Avenidas Balbino de Mendonça, Flá Marója Filho e Carioca.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até Cr\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros), com vigência em dois (2) exercícios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 28 de Dezembro de 1961.


Geraldo José de Santana
P r e f e i t o